

DISPENSA Nº 006/2023
CONTRATO Nº. 143/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0908.15/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSAGEM
FRANCA POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA J. W CARNEIRO LOPES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.438.570/0001-11, situada na Rua Siqueira Campos, s/n, centro, Passagem Franca/MA.

REPRESENTANTE: Secretario Municipal de Administração, Senhor Romylos de Sousa Coelho, CPF nº 063.074.713-01.

CONTRATADA: J. W CARNEIRO LOPES, CNPJ: 08.409.569/0001-17, localizada na RUA QUINZE (RES PINHEIRO), Nº 28. BAIRRO COHAMA, CEP: 65.064-441, SAO LUIS – MA.

REPRESENTANTE: Sr. JOSÉ WALBER CARNEIRO LOPES, CPF: 508.894.273-72 e RG: 016372712001-1 SSP-MA.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela **DISPENSA Nº 006/2023**, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

SUPORTE LEGAL:

O presente contrato reger-se á pelos seguintes diplomas legais:

- Constituição Federal (Art. 37, XXI)
- Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para disponibilização de software online de criação e gerenciamento de arquivo JSON para atender as necessidades do sistema SINC Contrata/TCE do Município de Passagem Franca – MA. Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de software online de criação e gerenciamento de arquivo JSON para atender as necessidades do Município de Passagem Franca – MA.	Mês	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.000,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NO PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03	Secretaria Municipal de Administração
ATIVIDADE/PROJETO	04.122.0003.2014	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
FONTE DE RECURSO	15000000000	Recurso Não Vinculado de Impostos

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



PREFEITURA DE
PASSAGEM FRANCA

Mais trabalho, novas conquistas

P. M Passagem Franca - MA
Folha Nº 137
Processo Nº 001.9202.19/2023
Assinatura:

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas despesas, a critério da CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;

g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARAGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE


Pça. Presidente Médici, n.º 503 - Centro CEP. 65.680-000
Telefax: (99) 3558-1212 e-mail:
CNPJ. 10.438.570-0001-11

O Município de PASSAGEM FRANCA-MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2023, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLAUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de PASSAGEM FRANCA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

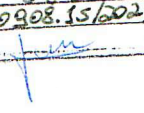
PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PREFEITURA DE
PASSAGEM FRANCA

Mais trabalho, novas conquistas

P. M Passagem Franca - MA
Folha Nº 021
Processo Nº 001.0908.15/2023
Assinatura: 

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial da União, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

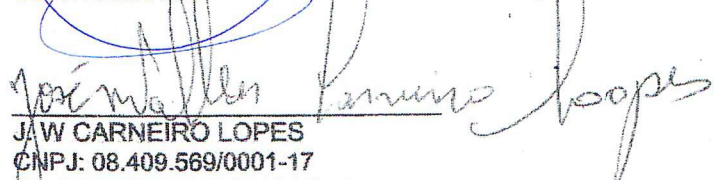
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de PASSAGEM FRANCA/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Passagem Franca (MA) 05 de Setembro de 2023.


Sr. ROMYLOS DE SOUSA COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


J. W. CARNEIRO LOPES
CNPJ: 08.409.569/0001-17
Sr. José Walber Carneiro Lopes
CPF nº 508.894.273-72
Contratado

CNPJ: 08.409.569/0001-17

J. W. CARNEIRO LOPES

Rua Quinze nº 28, Quadra 39
Residencial Pinheiros - Cohama
CEP: 65.064-441

SÃO LUÍS

MA

Pça. Presidente Médici, nº 503 – Centro CEP. 65.680-000
Telefax: (99) 3558-1212 e-mail:

CNPJ: 10.438.570-0001-11

CEP: 65.680-000

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023/SEMIE.

AMPARO LEGAL: LEI 10.520/2022, Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 173/2006, Lei Complementar nº 147/2014, o demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de estradas vicinais no município de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.. DO VALOR GLOBAL R\$: 10.389.896,44 (dez milhões trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA., C.N.P.J.(MF) sob o n.º 05.927.877/0001-46..--MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2023 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 19 de setembro de 2023
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA,
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de estradas vicinais no município de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada. Valor R\$:10.389.896,44 (dez milhões trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA., C.N.P.J.(MF) sob o n.º 05.927.877/0001-46..--MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2023 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023. PARTES: Município de Humberto de Campos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.589.431/0001-04 (CONTRATANTE) e a empresa J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME (CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº 00.968.212/0001-67. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimentos de mobiliário em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA, através, da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 010/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo Administrativo Nº 00015/2023 do Município de Brejo/MA. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023. VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023 em conformidade com a Lei 8.666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.744.640,00 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso Órgão 02 - Poder Executivo Unidade 11 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/atividade 2913 - Manutenção e Funcionamento da Educação Básica 30% 2915 - Construção, Reforma, Ampliação e Equipamentos das Escolas Natureza da despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Subelemento da despesa 44.90.52.42 - Mobiliário em Geral. Fonte de Recurso Órgão 02 - Poder Executivo Unidade 11 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/atividade 2975 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil 30% Natureza da despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Subelemento da despesa 44.90.52.42 - Mobiliário em Geral. ASSINATURAS: Pela Contratante: Emanuel Fernando Ramos dos Santos, Secretário Municipal de Educação. Pela Contratada: José Alves Machado, CPF nº 011.938.213-04, Representante legal. Humberto de Campos - MA, 20 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme Aditivo de Termo de Compromisso PAR Nº 202000438-6, destinado a suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé Grande - MA. DATA DA SESSÃO: 05/10/2023. HORÁRIO: 09h:00min horas. Sistema Eletrônico Utilizado: LICITAIGARAPÉGRANDEMA - www.licitaigarapegrandema.com.br. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão Central de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.igarapegrande.ma.gov.br ou no site do LICITAIGARAPÉGRANDEMA: www.licitaigarapegrandema.com.br bem como através do E-MAIL: ccligarape@gmail.com.

Igarapé Grande - MA, 21 de setembro de 2023.
CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA,
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme Aditivo de Termo de Compromisso PAR Nº 202000438-6, destinado a suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé Grande - MA. DATA DA SESSÃO: 05/10/2023. HORÁRIO: 09h:00min horas. Sistema Eletrônico Utilizado: LICITAIGARAPÉGRANDEMA - www.licitaigarapegrandema.com.br. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão Central de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.igarapegrande.ma.gov.br ou no site do LICITAIGARAPÉGRANDEMA: www.licitaigarapegrandema.com.br bem como através do E-MAIL: ccligarape@gmail.com.

Igarapé Grande - MA, 21 de setembro de 2023.
CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA,
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023 - SEMED

O Município de Maracáçumé/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 002/2023, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril 2015, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Maracáçumé/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: Até 04 de outubro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé/MA. Local e Data de Abertura dos envelopes 04 de outubro de 2023 às 14h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do município de Maracáçumé, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé/MA. Requisitos e/ou documentos: O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicacao@gmail.com.

Maracáçumé - Ma 21 de setembro de 2023
FLADIMIR FRANÇA FLORES
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No aviso publicado no DOU nº 181, de dia 21/09/2023, Seção 3, página 226, Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023-CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnico Executivo de recuperação de estrada vicinais na zona rural do Município de São Bento-MA, Leia-Se: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023-CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnico Executivo de recuperação de estrada vicinais na zona rural do Município de São Bento-MA.

São Bento -MA, 20 de setembro de 2023.
DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2023-CP. Nº 2/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023-CP. Nº 002/2023. PARTES: MUNICIPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC LTDA - EPP - CNPJ Nº 17.663.605/0001-65. OBJETO: prestação de serviços de realização de exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Montes Altos (MA). DATA DO CONTRATO: 12/07/2023 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 130.328,63 (cento e trinta mil e trezentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.1004.2-033 - Manutenção e Funcionamento de Atenção Básica; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2023-CP. Nº 2/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 002/2023-CP. Nº 002/2023. PARTES: MUNICIPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: LABORATÓRIO DE MEDICINA PREVENTIVA LTDA - ME - CNPJ Nº 41.000.515/0001-79. OBJETO: prestação de serviços de realização de exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Montes Altos (MA). DATA DO CONTRATO: 12/07/2023 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 130.348,56 (cento e trinta mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.1004.2-033 - Manutenção e Funcionamento de Atenção Básica; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2023, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.0908.15/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA - MA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para disponibilização de software online de criação e gerenciamento de arquivo JSON para atender as necessidades do sistema SINC Contrata/TCE do Município de Passagem Franca - MA. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023. CONTRATADO: J. W CARNEIRO LOPES, CNPJ: 08.409.569/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. JOSÉ WALBER CARNEIRO LOPES, CPF: 508.894.273-72, valor global R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), VIGÊNCIA: 31/12/2023, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Romylos de Sousa Coelho - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 144/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para recuperação dos canteiros centrais das ruas e avenidas no centro do Município de Passagem Franca/MA. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, REPRESENTANTE: Antônio Renato Madeira de Sousa, CPF nº 038.192.193-07. CONTRATADA: G M CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 33.928.009/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Gerdson Gaspar Moraes, CPF nº 041.046.023-02. VALOR DO CONTRATO: R\$ 305.684,16 (Trezentos e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Passagem Franca - MA. Antônio Renato Madeira de Sousa.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

Processo Administrativo 001.0908.15/2023. Venho RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO para: Contratação de Pessoa Jurídica para disponibilização de software online de criação e gerenciamento de arquivo JSON para atender as necessidades do sistema SINC Contrata/TCE do Município de Passagem Franca - MA, pela J. W CARNEIRO LOPES, CNPJ: 08.409.569/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ WALBER CARNEIRO LOPES, CPF: 508.894.273-72. O preço está compatível com o praticado no mercado, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Passagem Franca - MA, 21 de Agosto de 2023. Romylos de Sousa Coelho - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que estará realizando no dia 25/10/2023, às 09:00h, a Concorrência nº 03/2023, referente à contratação de pessoa jurídica para conclusão do remanescente da obra de construção de escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula, padrão FNDE, espaço educativo urbano no Bairro Lirio do Vale, no Município de Penalva/MA, conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202003846-1-FNDE, conforme Processo Administrativo nº 023/2023-SEMED. O edital poderá ser consultado ou obtido no site www.penalva.ma.gov.br (Portal da Transparência). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com

Penalva/MA, 20 de setembro de 2023
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 05/10/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 72/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços continuados de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização, desinsetização, desratização, desinfecção e higienização de áreas internas/externas de prédios e logradouros públicos do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 033/2023-SEMED. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com

Penalva/MA, 20 de setembro de 2023
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro.

